



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

LEI N. 1.373/01 DE 22 de MAIO DE 2.001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município , que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar mediante processo licitatorio, horas de máquinas retroescavadeira, carregadeira e trator de esteiras, visando prestar serviços aos agricultores e pecuaristas, na construção ou instalação de granjas, esterqueiras, silos, açudes e em terraplanagens para edificação de residência e galpões na área rural do município.

Art. 2º- Fica também autorizado o subsidio financeiro por parte da Prefeitura, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor hora/máquina, limitadas ao máximo de 10(dez) horas de serviço/ano, por máquina para cada agricultor ou pecuarista, devidamente inscrito no cadastro municipal de produtores agropecuários da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único:- O beneficiário pagará diretamente à contratada a outra parte, bem como o valor integral das horas que exceder o limite estabelecido.

Art. 3º- A regulamentação para direitos e formalidades, serão fixadas por ato do Poder Executivo.

Art. 4º- Cabe a Secretaria da Agricultura Fomento Agropecuário e Meio Ambiente do Município , a coordenação e execução do programa de que trata a presente Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 22 de Maio de 2001.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal